

# AUTÓGRAFO Nº AUT-068/2015 CONFORME PROCESSO-229/2015

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 23/06/2015 08:40:33**Protocolado por:** Débora Geib

## **Instituí o dia do Turista Gramadense.**

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Turista", que será comemorado no dia 27 de setembro de cada ano, a mesma data do dia Mundial do Turismo, como forma de homenagear os turistas que visitam o nosso Município oportunizando a realização de confraternizações.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá nesta data realizar eventos, homenagens, parcerias com o comércio e rede hoteleira local, para fins de promoções e, outras festividades.

Art. 3º. Este evento poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo executivo municipal por Decreto no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 23 de Junho de 2015.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**